



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 02 do campus de Ubaitaba de 19 de julho de 2021.**

**Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Licenciatura em computação, modalidade de educação à distância (EaD), do programa Universidade Aberta do Brasil.**

## **1. ABERTURA**

1.1. A Direção Geral do Campus Avançado Ubaitaba - IFBA, no uso de suas atribuições torna público o Edital para o Processo Seletivo IFBA 2021.2 do curso de graduação em Licenciatura em Computação – modalidade de Educação a Distância (EAD), financiado pela Universidade Aberta do Brasil (UAB), com atividades de apoio presencial no Campus Avançado Ubaitaba, situado na Rua Juca Magalhães, S/N, Ubaitaba – Bahia, totalizando 50 (cinquenta) vagas complementares a oferta do Edital nº 03/2021, publicado em 15/03/2021, para o curso em Licenciatura em Computação.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A realização deste processo seletivo está a cargo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia juntamente com a Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil, designada pela Portaria nº 2453 de 16 de Dezembro de 2016, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA.

2.2. O curso de Licenciatura em Computação objetiva habilitar o/a profissional para atuar como docente nos Ensinos Fundamental e Médio, proporcionando-lhe sólida formação teórico/prática.

2.3. O curso será oferecido na modalidade de Educação a Distância, com a realização de atividades semanais presenciais obrigatórias, preferencialmente aos sábados e/ou domingos, no Campus Avançado Ubaitaba;

2.3.1. É de inteira responsabilidade e expensas do/a estudante a presença nos encontros realizados no Campus Avançado Ubaitaba. Os encontros presenciais serão fixados no cronograma de atividades acadêmicas do curso.

2.3.2. O IFBA reserva o direito de não oferecer o curso no Campus Avançado Ubaitaba, caso o número de discentes aprovados/as e matriculados/as não atingir a quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) para formação de uma turma. Neste caso, a critério da Coordenação Institucional UAB, poderá haver remanejamento dos/as discentes para o Polo de Apoio Presencial mais próximo.

2.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a observância dos requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/ubaitaba/liccomputacaoead/>. Maiores informações através do e-mail: [selecao.ifba.uba@gmail.com](mailto:selecao.ifba.uba@gmail.com).

2.5. Por conta da Pandemia da COVID-19 (conforme Resolução nº19 do CONSUP/ IFBA, que aprovou normas emergenciais e provisórias para o período de suspensão de atividades presenciais enquanto durar a pandemia) o IFBA disponibiliza 100% das vagas dos cursos contemplados neste edital para matrícula de candidatas/os selecionados/as por meio do Processo Seletivo 2021, que será realizado excepcionalmente:

- a) em formato digital e não presencial;
- b) por meio de procedimento classificatório de Análise de Histórico Escolar;
- c) de maneira gratuita para todas/os as/os candidatas/os.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas do Curso de Licenciatura em Computação, para ingresso no semestre 2021.2.

3.2. Do total de vagas ofertadas, 20% (vinte por cento) são destinadas a professores em exercício da rede pública federal, estadual ou municipal.

3.3. As demais vagas serão destinadas ao Público Geral e distribuídas entre a Ampla concorrência e Reserva de Vagas conforme disposto na Lei n.º 12.711/2012.

### **4. DA RESERVA DE VAGAS**

4.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital para o Público Geral, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos/as candidatos/as que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, conforme dispõe a Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012, implementada pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação e alterada pela Lei 13.409/2016.

4.1.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

4.3. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o/a candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público.

4.4. O/A candidato/a que optar por participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016) poderá escolher entre as seguintes modalidades:

**R1** - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, considerados Pessoa com Deficiência, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarados Pretos, Pardos ou Índios;

**R2** - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, não considerados Pessoa com Deficiência, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarados Pretos, Pardos ou Índios;

**R3** - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, considerados Pessoa com Deficiência, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarados Pretos, Pardos ou Índios;

**R4** - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, não considerados Pessoa com Deficiência, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que não se declaram Pretos, Pardos ou Índios;

**R5** - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, considerados Pessoa com Deficiência, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarados Pretos, Pardos ou Índios;

**R6** - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, não considerados Pessoa com Deficiência, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, autodeclarados Pretos, Pardos ou Índios;

**R7** - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, considerados

Pessoa com Deficiência, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que não se declaram Pretos, Pardos ou Índios;

**R8** - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, não considerados Pessoa com Deficiência, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que não se declaram Pretos, Pardos ou Índios.

*Tabela 1 – Distribuição de Vagas*

TIPO DE VAGA				COD. DE RESERVA	VAGAS LIC. EM COMPUTAÇÃO
20% PROFESSORES EM EXERCÍCIO DA REDE PÚBLICA, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL				P	10
36% AMPLA CONCORRÊNCIA (Candidatas/os que não cursaram ou não comprovaram ter estudado integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em escolas públicas, ou que não optaram por vagas reservadas)				A	18
4% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (de quaisquer escolas públicas ou privadas)				B	2
40% ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO CURSADOS INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS	50% RENDA BRUTA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO PER CAPITA	77% PRETAS/OS, PARDAS/OS OU INDÍGENAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R1	1
			91% SEM DEFICIÊNCIA	R2	7
		23% DEMAIS ETNIAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R3	1
			91% SEM DEFICIÊNCIA	R4	1
	50% RENDA	77% PRETAS/OS, PARDAS/OS OU	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R5	1

BRUTA FAMILIAR SUPERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO PER CAPITA	INDÍGENAS	91% SEM DEFICIÊNCIA	R6	7
	23% DE MAIS ETNIAS	9% PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	R7	1
		91% SEM DEFICIÊNCIA	R8	1
<b>TOTAL</b>				<b>50</b>

4.5. Somente poderão ocupar as vagas reservadas R1, R2, R3 ou R4 os/as candidatos/as que comprovarem receber renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, através de documentos como: contracheques; declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; etc.

4.6. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:

a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

b) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo.

c) Renda Familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012;

d) Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º na Portaria Normativa nº 18/2012.

4.7. Em cumprimento ao Decreto Federal no 3.298/99, com redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, são disponibilizadas vagas para os candidatos com deficiência. As vagas destinadas a esses candidatos que não forem preenchidas, serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

4.7.1. O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da matrícula, laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

## 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

5.1.1. **Para todos os candidatos:** ter concluído o Ensino Médio;

5.1.2. Não estar matriculado em outro curso de graduação de qualquer instituição pública de ensino superior, quando da matrícula do curso;

5.1.3. **Para Professor em exercício da rede pública federal, estadual ou municipal:** ter no mínimo um ano de experiência e comprovar vínculo com a rede pública de ensino no ato da matrícula;

## 6. INSCRIÇÕES

6.1. Período de Inscrição: As inscrições ocorrerão em conformidade com o cronograma deste Edital.

6.2. Os candidatos devem efetuar as inscrições, exclusivamente via Internet através do link: <https://forms.gle/bCaQmBUa3rijGqVx9>, no período descrito no cronograma, cumprindo todos os procedimentos e instruções determinados na tela do computador. Só serão válidas as inscrições realizadas até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia previsto para as inscrições. No ato de inscrição o candidato ou/a candidata deve preencher o Formulário de Inscrição Eletrônico.

6.3. O preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, exclusivamente via Internet, através do link descrito anteriormente, bem como a veracidade dos dados preenchidos, será de inteira responsabilidade do candidato e da candidata.

6.4. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

6.5. O IFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrições via internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFBA o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou

incorretos.

6.7. Não serão aceitas inscrições realizadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

6.8. A homologação das inscrições será divulgada no site <https://portal.ifba.edu.br/ubaitaba/liccomputacaoead/> conforme cronograma de execução, disposto no Anexo I, deste Edital;

6.9. A qualquer tempo, o IFBA poderá determinar a anulação da inscrição, da classificação e da matrícula do candidato, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

6.10. A homologação das inscrições será divulgada conforme cronograma estabelecido neste Edital.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será constituído por etapa única, considerando:

7.1.1. Para professor em exercício da rede pública:

I. Apresentação da Carta de intenção, conforme temática disposta no Anexo III deste edital;

II. Avaliação da documentação de tempo de serviço, conforme disposto a seguir:

Tempo de Serviço	Pontuação
1 a 3 anos	100
4 a 5 anos	200
6 a 7 anos	300
8 a 10 anos	400
acima de 10 anos	500

7.1.1.1. A Nota Final (NF) do/a candidato/a corresponderá à soma entre a nota total da Carta de Intenção (CI) e do Tempo de Serviço (TS), sendo representada pela fórmula matemática:  $NF = CI + TS$ .

7.1.1.2. Será atribuída nota 0 (zero) a carta de intenção que for plagiada, ilegível, ou não contemplar os critérios estabelecidos neste Edital, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7.1.1.3. Será considerada a data limite para cálculo do tempo de serviço a mesma referente à data limite do período de inscrição no Processo Seletivo.

7.1.1.4. Será considerado ELIMINADO o/a candidato/a que obtiver nota zero 0 (zero) na avaliação do tempo de serviço ou na carta de intenção.

7.1.1.5. A carta de intenção será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Motivação para escolha do curso e instituição de ensino	125
Expectativas em relação ao curso	125
Objetivos com o curso	125
Justificativa a respeito da formação em licenciatura	125

7.1.2. Etapa Única para público em geral:

I. Será utilizada a média final do último ano do Ensino Médio das disciplinas Matemática e Língua Portuguesa, com base no histórico escolar emitido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação.

II. Para o caso dos alunos que concluíram o ensino médio na modalidade ENCCEJA será considerado o maior tempo de formação.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. O resultado dar-se-á na ordem decrescente das notas finais (NF) obtidas pela carta de intenção e avaliação do tempo de serviço para os candidatos às vagas de professor em exercício da rede pública.



8.2. O resultado dar-se-á na ordem decrescente das Médias Finais do último ano do ensino médio das disciplinas Matemática e Língua Portuguesa para os demais candidatos.

8.3. Será considerado CONVOCADO ao preenchimento da vaga o candidato que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas, e CLASSIFICADO o candidato cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.

8.4. Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

8.5. O resultado da primeira chamada será divulgado no Portal do IFBA, através do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/ubaitaba/liccomputacaoead/>.

8.6. Poderá ocorrer segunda chamada, a critério da Comissão, caso haja vagas não ocupadas após o período previsto para matrícula dos aprovados da primeira chamada, conforme Cronograma disposto no Anexo I.

8.7. As vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 que, porventura, não venham a ser preenchidas, serão remanejadas de acordo com a legislação em vigor.

8.8. Havendo vagas não preenchidas da categoria especificada no item 2.2, essas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência, respeitando o total de vagas ofertadas.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Havendo empate na totalização dos pontos terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

9.1.1. Para professor em exercício da rede pública:

- a) Maior nota na carta de intenção;
- b) Maior idade.

9.1.2. Para o Público Geral:

- a) Maior idade;

- b) Maior média final no penúltimo ano do ensino médio;
- c) Maior média final no primeiro ano do ensino médio.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer candidato, após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, ou do resultado do Processo Seletivo poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá ser julgado pela Comissão de Seleção, conforme Cronograma disposto no Anexo I observando-se as seguintes normas:

10.1.1. Em caso de interposição de recurso contra a inscrição, o candidato/a deverá:

a) preencher o formulário de interposição de recurso disposto no Anexo II deste Edital e encaminhar e-mail ao endereço eletrônico [selecao.ifba.uba@gmail.com](mailto:selecao.ifba.uba@gmail.com), com a devida solicitação.

b) captura da tela da inscrição.

10.2. Os resultados dos recursos julgados procedentes bem como o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/ubaitaba/liccomputacaoead/>, conforme cronograma disposto no Anexo I.

## 11. DA MATRÍCULA

11.1. Devido a pandemia de COVID-19 (conforme Resolução nº19 do CONSUP/ IFBA, que aprovou normas emergenciais e provisórias para o período de suspensão de atividades presenciais enquanto durar a pandemia), a matrícula dos candidatos convocados será realizada por meio digital, conforme período estabelecido no Cronograma disposto no Anexo I.

11.2. Para realizar a matrícula, o candidato convocado deverá apresentar a documentação que será informada no ato da publicação do resultado, na página <https://portal.ifba.edu.br/ubaitaba/liccomputacaoead/>.

11.3. A não apresentação da documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos por este edital impedirá a efetivação da matrícula nesta Instituição.

11.4. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pelo IFBA, em especial aqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as devidas instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

12.4. Todos os editais de convocação, avisos e resultados de todas as etapas serão publicados no Portal do IFBA, através do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/ubaitaba/liccomputacaoead/>.

12.5. Para fins de impugnação deste edital, os interessados deverão requerer à Comissão de Seleção, através do e-mail [selecao.ifba.uba@gmail.com](mailto:selecao.ifba.uba@gmail.com) colocando título “Solicitação de Impugnação do Edital nº 02/2021”. Deve-se explicitar o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, até às 23:59h do segundo dia útil subsequente à publicação do edital.

12.6. A impugnação do edital será apreciada e decidida pela Comissão de Seleção, a qual responderá ao candidato no prazo de 03 (três) dias úteis após o término do prazo para impugnação.

12.7. Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo.

12.8. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações pertinentes ao processo seletivo que vierem a ser divulgadas pelo IFBA.

12.9. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento ou ilícito neste certame.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Direção Geral do Campus Avançado Ubaitaba, Coordenação Institucional do Programa UAB e, no que couber, pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN.

Ubaitaba (BA), 19 de Julho de 2021.

**Girlene Écio Damasceno Dias**

Diretora Geral *pro tempore*  
Campus Avançado Ubaitaba



Documento assinado eletronicamente por **GIRLENE ECIO DAMASCENO DIAS**,  
**Diretor(a) Geral Pro Tempore do Campus Avançado Ubaitaba**, em 19/07/2021, às 17:50,  
conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1924146** e o código CRC **847AE74B**.

23278.005047/2021-48

1924146v4

Criado por [iannacerqueira](#), versão 4 por [iannacerqueira](#) em 19/07/2021 17:43:58.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Rua Renato Lafort - Bairro Centro - CEP 45545-000 - Ubaitaba - BA - [www.portal.ifba.edu.br](http://www.portal.ifba.edu.br)

**ANEXOS - Edital nº 02 do campus de Ubaitaba de 19 de julho de 2021.**

**Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Licenciatura em computação, modalidade de educação à distância (EaD), do programa Universidade Aberta do Brasil.**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento e Divulgação do Edital	19/07/2021 a 01/08/2021
Solicitação de Impugnação	02/08/2021
Resultado das solicitações de Impugnação	03/08/2021
Período de Inscrição	03/08/2021 a 08/08/2021
Homologação Preliminar das Inscrições	09/08/2021
Recurso: Homologação Preliminar das Inscrições	10/08/2021
Homologação Definitiva das Inscrições	11/08/2021
Resultado Preliminar	13/08/2021

Recurso: Resultado Preliminar	16/08/2021
Resultado Definitivo / 1º Chamada	17/08/2021
Matrícula 1º chamada	23/08/2021 a 26/08/2021
2ª chamada	27/08/2021
Matrícula 2ª chamada	29/08/2021 a 30/08/2021
Início das aulas	06/09/2021

## ANEXO II - Modelo de Formulário para Interposição de Recursos

Eu, \_\_\_\_\_, CPF no. \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo da Licenciatura em Computação, modalidade Ensino a distância (EaD) promovido pelo IFBA, na forma modalidade à distância (EaD), conforme Edital IFBA/Ubaitaba 02/2021, venho interpor recurso administrativo relativo à etapa \_\_\_\_\_ (homologação das inscrições ou resultado preliminar).

Justificativa do recurso: fazer a exposição dos motivos, desde que não ultrapasse 20 (vinte) linhas.

Cidade, dia/mês/ano.

Nome:

Assinatura:

### ANEXO III - Modelo de Carta de Intenções

Prezado(a) Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Computação na modalidade EAD, Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Curso de Graduação em Licenciatura em Computação, oferecido pelo Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia – IFBA, apresento a seguir minhas intenções em relação ao Curso.

Explicitar (1) os motivos que o levaram a escolher o curso indicado, bem como a Instituição de Ensino, (2) comentar sobre suas expectativas em relação ao Curso e (3) elencar seus objetivos, (4) justificar sua opção pelo curso e pela formação em licenciatura. (entre 15 e 20 linhas)

Cidade, ..... de ..... de 2021.

Nome:

Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **GIRLENE ECIO DAMASCENO DIAS**, **Diretor(a) Geral Pro Tempore do Campus Avançado Ubaitaba**, em 19/07/2021, às 18:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1924175** e o código CRC **0623BAFC**.

Criado por [iannacerqueira](#), versão 6 por [iannacerqueira](#) em 19/07/2021 17:42:42.